



6.6  
RS  
F

**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
**SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**INSTITUTO PARA A QUALIFICAÇÃO, IP-RAM**

**Abertura de procedimento concursal comum que visa o preenchimento mediante constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de (1) posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal do Instituto para a Qualificação, IP-RAM, na carreira geral e categoria de Técnico Superior, na área de psicologia**

Ata número um

1. Aos vinte e nove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco, na sede do Instituto para a Qualificação, IP-RAM, doravante designado por IQ, IP-RAM, situada à Estrada Comandante Camacho de Freitas, no Funchal, pelas 10h00, reuniu o Júri nomeado para o procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, na carreira geral e categoria de técnico superior, que visa o preenchimento de um posto de trabalho no Serviço de Psicologia e Orientação, em conformidade com o Despacho de Sua Excelência o Secretário Regional das Finanças, de 11 de setembro de 2025, que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos referente ao ano de 2025 e com a decisão de abertura do procedimento de Sua Excelência a Secretária Regional de Educação Ciência e Tecnologia, datado de 22 de dezembro de 2025. -----

Mais se consigna que, em conformidade com o disposto no n.º 4 do artigo 14.º e no artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto (LTFP-RAM), na sua redação atual, a abertura do presente procedimento concursal foi precedida da publicitação de oferta de mobilidade, nas modalidades na categoria e intercarreiras, na Bolsa de Emprego Público da Região Autónoma da Madeira (BEP-RAM). Contudo, e não obstante a admissão de candidatos que preenchiam os requisitos e o perfil pretendido para o exercício das funções ora em apreço, a constituição da mobilidade não se concretizou por não ter sido obtida a necessária anuência dos respetivos serviços de origem, ficando, por conseguinte, fundamentada a necessidade de recurso ao presente procedimento de recrutamento externo.

Estiveram presentes os seguintes membros do Júri, designados por despacho de Sua Excelência a Secretária Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, datado de 22 de dezembro de 2025, ao abrigo do artigo 11.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho, designadamente Elda Maria Fernandes Gonçalves Pedro, Vogal do Conselho Diretivo do IQ, IP-RAM, na qualidade de presidente, Carla Marques Escórcio Rebol, Adjunta na Área Pedagógica da EPFF do IQ, IP-RAM, na qualidade de vogal efetiva, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos e Ana Sofia Rebelo Andrade de Freitas, Chefe de Divisão de Recursos Humanos do IQ, IP-RAM, na qualidade de vogal efetiva, a fim de, como disposto na lei, nomeadamente, nos artigos 13.º e 14.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho, (adiante designada por Portaria), proceder à fixação dos parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada método de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos de seleção obrigatórios e do método de seleção facultativo adotados no procedimento, bem como os critérios de apreciação e de ponderação a utilizar na determinação dos sistemas de ordenação final, e as respetivas fórmulas classificativas e ainda, proceder à elaboração do respetivo aviso de abertura do presente procedimento concursal. -----

2. Aberta a reunião, o júri procedeu à caracterização do posto de trabalho, o qual corresponde à carreira geral e categoria de Técnico Superior (área de Psicologia), com o conteúdo funcional previsto no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), adaptada à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, na sua redação atual. O posto de trabalho encontra-se afeto à Escola Profissional Dr. Francisco Fernandes (EPFF), estabelecimento público de ensino profissional tutelado pelo IQ, IP-RAM, criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2016/M, de 8 de fevereiro, e regulamentado pela Portaria n.º



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**

GOVERNO REGIONAL

**SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

**INSTITUTO PARA A QUALIFICAÇÃO, IP-RAM**

552/2024, de 18 de outubro. As funções serão exercidas no Serviço de Psicologia e Orientação (SPO), cujas atribuições se encontram descritas no artigo 16.º do Regulamento Interno da EPFF, aprovado em 18 de setembro de 2025, sem prejuízo de eventual afetação a outro serviço do IQ, IP-RAM, nomeadamente: -----

- a) Conceber e participar na definição de estratégias e na aplicação de procedimentos de orientação educativa que promovam o acompanhamento do aluno/formando ao longo do seu percurso formativo; -----
- b) Intervir, ao nível psicológico, pedagógico e psicopedagógico, na observação, orientação e apoio dos alunos/formandos, promovendo a cooperação de professores/formadores, pais e encarregados de educação em articulação com os recursos da comunidade; -----
- c) Desenvolver programas e ações de aconselhamento pessoal e vocacional a nível individual ou de grupo; -----
- d) Participar na definição de estratégias para uma ajustada colocação dos alunos/formandos diplomados no mercado de trabalho e a sua plena inserção socioprofissional; -----
- e) Proceder à análise e tratamento estatístico dos resultados obtidos através dos diagnósticos de formação elaborados com os Orientadores das Empresas e Entidades de acolhimento na Formação em Contexto de Trabalho, apresentando-os ao Adjunto na Área Pedagógica e Titulares de Turma, no final de cada ciclo de formação, com vista a adaptar as competências a desenvolver às necessidades identificadas; -----
- f) Aplicar o Plano de Transição para a Vida Ativa (PTVA) nos cursos profissionais e nos cursos de educação e formação; -----
- g) Divulgar a oferta formativa da EPFF, em cada ano letivo, junto das escolas da RAM; -----
- h) Promover, em articulação com os Titulares de Turma seminários e outras atividades que facilitem a aproximação e o contacto direto das empresas e entidades com os alunos/formandos e professores/formadores da EPFF. -----

**3.** De seguida, o júri teve em consideração o n.º 2 do artigo 16.º do DLR n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, os n.ºs 1, 2, 3 e 4 do artigo 36.º da LTFP, do n.º 1 do artigo 4.º e da alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º da Portaria e no despacho que procedeu à abertura do presente procedimento concursal determinando que: -----

**3.1.** Em regra, nos termos da alínea a) do n.º 1 e n.º 4 do artigo 36.º da LTFP, da alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º e da alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º da Portaria, conjugados com o n.º 2 do artigo 16.º do referido Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, 3 de agosto, na sua redação atual, serão aplicados os seguintes métodos de seleção: a Prova de Conhecimentos (PC) e a Entrevista Profissional de Seleção (EPS). -----

**3.2.** Aos candidatos nas condições previstas no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, caso não tenham exercido a opção prevista no n.º 3 do mesmo artigo, serão aplicados, nos termos do n.º 2 e n.º 4 do artigo 36.º da LTFP, do n.º 2 do artigo 16.º do referido Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, na sua redação atual, da alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e da alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º da Portaria, os seguintes métodos de seleção: a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista Profissional de Seleção (EPS). -----

**3.3.** Conforme disposto na alínea d) do artigo 2.º da Portaria, a aplicação dos métodos de seleção terá como referência o Perfil de Competências previamente definido no modelo anexo à presente Ata, da qual faz parte integrante para todos os efeitos legais (Anexo I). -----



El.  
R.  
L.

## REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

INSTITUTO PARA A QUALIFICAÇÃO, IP-RAM

4. De seguida, o júri deliberou, por unanimidade, que na valoração dos métodos de seleção referidos são adotadas diferentes escalas de classificação, de acordo com a especificidade de cada método, sendo os resultados convertidos para a escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores e a classificação final obtida pela aplicação de uma das seguintes fórmulas, consoante a origem e opção do candidato: ----

Candidatos previstos em 3.1.:  $CF = [(PC \times 55\%) + (EPS \times 45\%)]$  ----

Candidatos previstos em 3.2.:  $CF = [(AC \times 55\%) + (EPS \times 45\%)]$  ----

Em que: ----

CF = Classificação Final ----

PC = Prova de Conhecimentos ----

EPS = Entrevista Profissional de Seleção ----

AC = Avaliação Curricular ----

4.1. De seguida, o júri deliberou, por unanimidade, que: ----

4.1.1. Cada um dos métodos de seleção é eliminatório pela ordem enunciada na lei, quanto aos obrigatórios, e pela ordem constante na publicitação, quanto ao método facultativo. ----

4.1.2. Constituem motivo de exclusão dos candidatos, a não entrega dos documentos solicitados bem como o incumprimento dos requisitos e procedimentos, sem prejuízo dos demais requisitos, legais ou regularmente previstos. ----

4.1.3. São excluídos do procedimento os candidatos que não compareçam ou obtenham uma valoração inferior a 9,5 (nove vírgula cinco) valores em qualquer método de seleção aplicado, não sendo, neste caso, aplicado o método de seleção seguinte, nos termos do n.º 11 do artigo 8.º da Portaria, sem prejuízo de outros fundamentos legalmente previstos de exclusão. ----

4.1.4. Os candidatos excluídos são notificados para a realização de audiência de interessados, conforme previsto no n.º 1 do artigo 24.º da Portaria. ----

4.1.5. Em situações de igualdade de valoração, observar-se-á o disposto no artigo 23.º da Portaria, conjugado com o disposto no 1.º do artigo 66.º da LTFP. ----

4.1.6. Caso a igualdade de valoração subsista após a aplicação dos critérios de ordenação preferencial previstos na Portaria, aos candidatos serão aplicados sucessivamente os seguintes critérios: ----

a) Candidato com a melhor classificação obtida no parâmetro de avaliação da EPS "Motivação"; ----

b) Candidato com a melhor classificação obtida no parâmetro de avaliação da EPS "Qualidade da Experiência Profissional". ----

4.1.7. A lista de ordenação final dos candidatos é unitária ainda que, neste procedimento concursal, lhes tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção. ----

4.1.8. Os resultados obtidos em cada método de seleção são publicitados através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público nas instalações do IQ, IP-RAM e a disponibilizar na página eletrónica do serviço em <https://www.madeira.gov.pt/iq/Estrutura/IQ/OInstituto/RH-e-Recrutamento>. ----

El.  
Ria  
K



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
**GOVERNO REGIONAL**  
**SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**INSTITUTO PARA A QUALIFICAÇÃO, IP-RAM**

5. Posteriormente, o júri deliberou, por unanimidade, que a Prova de Conhecimentos (PC) com uma ponderação de 55%, visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções correspondentes à caracterização do posto de trabalho a ocupar, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa. -----

5.1. As competências técnicas traduzem-se na capacidade para aplicar os conhecimentos a situações concretas e à resolução de problemas no âmbito da atividade profissional. -----

5.1.1. A Prova de Conhecimentos será valorada de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, considerando-se a valorização até às centésimas. -----

5.1.2. A Prova de Conhecimentos é de natureza teórica e de realização individual, sob a forma escrita e em suporte de papel, com possibilidade de consulta de legislação não anotada, mas não sendo permitida a utilização de qualquer equipamento informático, com duração de 90 (noventa) minutos, podendo ser alargada até 120 (cento e vinte) minutos para os candidatos com deficiência comprovada que solicitem condições especiais para a sua realização. O Júri delibera que o comprovativo do grau de deficiência pode ser apresentado até dez dias antes da realização da PC, quando não apresentado no momento da candidatura. -----

5.1.3. A Prova de Conhecimentos incidirá sobre a seguinte legislação (vigente à data de publicação do aviso de abertura): -----

a) Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprova o Código do Procedimento Administrativo, na versão atualizada; -----

b) Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, na versão atualizada, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, na versão atualizada; -----

c) Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, que aprova o Código do Trabalho, na versão atualizada; -----

d) Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Regional Autónoma da Madeira, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2009/M, de 21 de agosto, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 12/2015/M, de 21 de dezembro; 18/2020/M, de 31 de dezembro; 6/2024/M, de 29 de julho e 23/2024/M, de 30 de dezembro; -----

e) Decreto Legislativo Regional n.º 6/2016/M, de 8 de fevereiro, que procede à criação do Instituto para a Qualificação, IP-RAM; -----

f) Portaria n.º 555/2024, de 21 de outubro, que aprova os Estatutos do Instituto para a Qualificação, IP-RAM; -----

g) Regulamenta a Escola Profissional Dr. Francisco Fernandes – Portaria n.º 552/2024, de 18 de outubro, publicada no JORAM, I Série, n. 166, de 18 de outubro; -----

h) Regulamento Interno da Escola Profissional Dr. Francisco Fernandes, aprovado em 18 de setembro de 2025, disponível em <https://www.madeira.gov.pt/iq/Estrutura/IQ/ctl/Read/mid/10977/Informacaoid/16912/UnidadeOrganicaId/16> ;

i) Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados – RGPD), relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados e que revoga a Diretiva 95/46/CE; -----

j) Criação no âmbito do Ministério da Educação, dos serviços de psicologia e orientação – Decreto-Lei n.º 190/91, de 17 de maio; -----



El.  
R.  
K.

## REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

INSTITUTO PARA A QUALIFICAÇÃO, IP-RAM

k) Estabelece os princípios e as normas que garantem a inclusão, enquanto processo que visa responder à diversidade das necessidades e potencialidades de todos e de cada um dos alunos, através do aumento da participação nos processos de aprendizagem e na vida da comunidade educativa - Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho; -----

l) Estabelece o currículo dos ensinos básico e secundário, os princípios orientadores da sua conceção, operacionalização e avaliação das aprendizagens, de modo a garantir que todos os alunos adquiram os conhecimentos e desenvolvam as capacidades e atitudes que contribuem para alcançar as competências previstas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória - Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho; -----

m) Adapta à Região Autónoma da Madeira os regimes constantes do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, alterado pela Lei n.º 116/2019, de 13 de setembro, e do Decreto -- Lei n.º 55/2018, de 6 de julho - Decreto Legislativo Regional n.º 11/2020/M, de 29 de julho; -----

n) Referencial para a Intervenção dos Psicólogos em Contexto Escolar; -----

o) A Intervenção das/os Psicólogas/os no Contexto Educativo - Contributo da OPP; -----

p) Recomendações para a Intervenção Psicológica Vocacional e de Desenvolvimento de Carreira – OPP; -----

q) Proposta DGE - Reforço das Intervenções de Desenvolvimento e Orientação Vocacional – OPP; --

r) Recomendações para uma educação Inclusiva Dirigidas à Comunidade Educativa – OPP; -----

s) Contributo Científico OPP - Prevenção de Práticas Agressivas e Violentas em Contexto Escolar; ---

t) Prevenção do Abandono Escolar – Recomendações para Profissionais – Administradores Escolares, Psicólogos e Professores – OPP; -----

u) Código Deontológico da Ordem dos Psicólogos Portugueses (versão consolidada) - Regulamento n.º 637/2021, de 13 de julho. -----

**5.1.4.** A prova de conhecimentos será indicada por uma numeração convencional a atribuir pelo júri a qual substitui o nome do candidato até que se encontre completa a sua avaliação, para poder ser garantido o anonimato durante a correção. -----

**5.2.** A prova de conhecimentos será constituída por 20 perguntas de escolha múltipla, com 4 opções.

**5.2.1.** A cotação de cada resposta de escolha múltipla será de 1 (um) valor, sendo que cada resposta errada equivale a 0 (zero) valores. Os candidatos apenas poderão assinalar uma resposta, sob pena de a resposta ser considerada errada. -----

**5.2.2.** A ausência de resposta a cada pergunta de escolha múltipla será cotada com 0 (zero) valores.

**5.2.3.** Para efeitos de valoração deste método de seleção (PC) será aplicada a seguinte fórmula: ----

PC = VRCPREM, em que: -----

PC = Prova de conhecimentos; -----

VRCPREM = Somatório da valoração atribuída às respostas certas nas perguntas de escolha múltipla. -----

**6. A Entrevista Profissional de Seleção (EPS)** com uma ponderação de 45%, visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o júri e o candidato, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. -----



## REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

INSTITUTO PARA A QUALIFICAÇÃO, IP-RAM

6.1. Atendendo aos objetivos e valoração da entrevista, nos termos da alínea a) do n.º 1.º do artigo 5.º e dos n.ºs 5 e 6 do artigo 8.º da Portaria, a realizar pelo júri, este deliberou, por unanimidade, que serão apreciados os seguintes fatores: **"Motivação", "Inovação e Qualidade", "Análise de Informação e Sentido Crítico", "Relacionamento Interpessoal" e "Expressão e Fluência Verbal"**. -----

A classificação a atribuir a cada parâmetro da avaliação resultante da votação nominal e por maioria, sendo o resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações atribuídas aos parâmetros avaliados -----

6.2. Os fatores "Motivação", "Inovação e Qualidade", "Análise de Informação e Sentido Crítico", "Relacionamento Interpessoal" e "Expressão e Fluência Verbal", serão avaliados segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, sendo o resultado obtido através da seguinte fórmula: ----

**EPS = (MO + IQ + AISC + RI + EFV) / 5**, em que: -----

EPS = Entrevista Profissional de Seleção -----

MO = Motivação -----

IQ = Inovação e Qualidade -----

AISC – Análise da Informação e Sentido Crítico -----

RI - Relacionamento Interpessoal -----

EFV = Expressão e Fluência Verbal -----

6.3. Na **"Motivação"** o júri irá avaliar a capacidade de reflexão sobre a atividade profissional passada e motivação para o desenvolvimento das funções do posto a que se candidata, num contexto de estratégia profissional, incluindo o conhecimento efetivo do IQ, IP-RAM e das atividades aqui desenvolvidas. Para o efeito, o júri deliberou ainda, por unanimidade, definir os respetivos níveis de apreciação, e a escala correspondente de valoração, conforme se segue: -----

1.º nível - Demonstra elevado nível de motivação para a função, refletindo criticamente sobre a experiência profissional passada. Mostra iniciativa na melhoria contínua, interesse genuíno pelo desenvolvimento das atividades do IQ, IP-RAM e capacidade de trabalhar de forma autónoma, assumindo integralmente os resultados do seu trabalho - 20 valores; -----

2.º nível - Demonstra boa motivação, refletindo sobre a experiência profissional passada e mostrando interesse pelas atividades do Instituto. Demonstra vontade de cumprir as atividades de forma responsável e capacidade de alinhar os seus objetivos profissionais com os do serviço, atuando com supervisão mínima – 16 valores; -----

3.º nível - Demonstra uma motivação suficiente, limitando-se a descrever a experiência profissional passada sem grande profundidade analítica. Revela um conhecimento genérico sobre o IQ, IP-RAM e as suas atividades. Cumpre as atividades estipuladas, mas denota pouca iniciativa para além do solicitado, necessitando de orientações pontuais para o desenvolvimento das suas funções – 12 valores; -----

4.º nível - Demonstra reduzida motivação, apresentando dificuldades em estabelecer a ligação entre a experiência profissional passada e as exigências da função a que se candidata. Apresenta um conhecimento vago ou impreciso sobre a missão e atividades do IQ, IP-RAM. Adota uma postura passiva perante os desafios profissionais, necessitando de acompanhamento frequente para a realização das tarefas – 8 valores; -----

5.º nível - Não demonstra motivação para a função, revelando incapacidade de reflexão sobre o seu percurso profissional ou estratégia de carreira. Desconhece a missão e atividades do IQ, IP-RAM ou



## REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

INSTITUTO PARA A QUALIFICAÇÃO, IP-RAM

manifesta desinteresse pelas mesmas, não evidenciando o perfil necessário para o desempenho das funções a concurso – 4 valores. -----

**6.4. Na “Inovação e Qualidade”,** o júri irá avaliar a capacidade para desenvolver soluções para os problemas e desafios profissionais e a sua utilidade para o exercício das funções a que concorre. Para o efeito, o júri deliberou ainda, por unanimidade, definir os respetivos níveis de apreciação, e a escala correspondente de valoração, conforme se segue: -----

1.º nível - Demonstra elevada capacidade criativa e crítica, apresentando soluções originais e de alto valor acrescentado para problemas complexos. Evidencia uma postura proativa na antecipação de desafios e na procura da excelência, propondo melhorias com elevada utilidade prática e impacto positivo no funcionamento do serviço – 20 valores; -----

2.º nível - Demonstra boa capacidade de resolução de problemas, apresentando sugestões de melhoria pertinentes e eficazes para os desafios profissionais. Revela preocupação com a qualidade do serviço e consegue adaptar procedimentos existentes para otimizar resultados, garantindo a utilidade das soluções apresentadas – 16 valores; -----

3.º nível - Demonstra capacidade suficiente para resolver problemas correntes, recorrendo preferencialmente a métodos e soluções já instituídos. Garante os padrões de qualidade exigidos, mas denota pouca iniciativa na procura de novas soluções ou na alteração de rotinas, limitando-se a assegurar o funcionamento normal do serviço – 12 valores; -----

4.º nível - Demonstra reduzida capacidade de inovação, revelando dificuldades em apresentar soluções para novos desafios ou em adaptar-se a alterações. Tende a manter procedimentos mesmo quando estes se revelam pouco eficazes, apresentando propostas com fraca utilidade prática ou exequibilidade para as funções a que se candidata – 8 valores; -----

5.º nível - Não demonstra capacidade para desenvolver soluções ou melhorias, revelando uma postura passiva ou resistente face aos problemas e desafios profissionais. Não evidencia sentido crítico ou preocupação com a qualidade, não apresentando mais-valias para o exercício das funções – 4 valores. -----

**6.5. Na “Análise da Informação e Sentido Crítico”,** o júri irá avaliar a capacidade para identificar, interpretar e argumentar, perante cenários hipotéticos ou reais no âmbito profissional, diferentes tipos de dados e relacioná-los de forma lógica e com sentido crítico. Para o efeito, o júri deliberou ainda, por unanimidade, definir os respetivos níveis de apreciação, e a escala correspondente de valoração, conforme se segue: -----

1.º nível - Demonstra elevada capacidade analítica e sentido crítico, identificando, interpretando e relacionando dados complexos de forma lógica, articulada e célere. Apresenta uma argumentação sólida, estruturada e muito bem fundamentada perante os cenários colocados, evidenciando uma visão integrada na avaliação da informação - 20 valores; -----

2.º nível - Demonstra boa capacidade de análise e sentido crítico, interpretando corretamente a informação essencial e estabelecendo relações lógicas entre os dados. Argumenta de forma clara e coerente perante os cenários apresentados, conseguindo avaliar as situações com objetividade e pertinência, ainda que sem a profundidade do nível anterior – 16 valores; -----

3.º nível - Demonstra capacidade suficiente de análise, identificando e interpretando a informação, embora tenda a focar-se em aspetos mais imediatos ou literais. Estabelece relações lógicas simples entre os dados e apresenta uma argumentação satisfatória, mas pouco elaborada ou necessitando de maior fundamentação técnica perante os cenários colocados – 12 valores; -----

4.º nível - Demonstra reduzida capacidade de análise e sentido crítico, revelando dificuldades na interpretação correta da informação ou na distinção entre o essencial e o acessório. A argumentação



## REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

INSTITUTO PARA A QUALIFICAÇÃO, IP-RAM

é frágil, vaga ou pouco fundamentada perante os cenários, denotando falta de clareza ou lacunas na relação lógica dos dados – 8 valores; -----

5.º nível - Não demonstra capacidade de análise ou sentido crítico, falhando na identificação ou interpretação da informação relevante. É incapaz de relacionar dados de forma lógica ou de estruturar uma argumentação coerente e válida perante os cenários apresentados – 4 valores. -----

**6.6. No “Relacionamento Interpessoal”,** o júri irá avaliar a capacidade de interagir adequadamente com pessoas de diferentes características e em contextos sociais e profissionais distintos, tendo uma atitude facilitadora do relacionamento e gerindo as dificuldades e eventuais conflitos de forma ajustada. Para o efeito, o júri deliberou ainda, por unanimidade, definir os respetivos níveis de apreciação, e a escala correspondente de valoração, conforme se segue: -----

1.º nível - Demonstra elevada capacidade de relacionamento, empatia e assertividade, adaptando-se com facilidade a diferentes interlocutores e contextos. Exibe uma atitude facilitadora e construtiva, prevenindo e gerindo conflitos de forma exemplar e eficaz, promovendo ativamente um excelente ambiente de trabalho – 20 valores; -----

2.º nível - Demonstra boa capacidade de interação e cooperação, mantendo uma postura cordial e profissional com diferentes interlocutores. Gere adequadamente as dificuldades relacionais e eventuais conflitos, revelando bom senso e contribuindo positivamente para o clima organizacional – 16 valores; -----

3.º nível - Demonstra capacidade suficiente de relacionamento, interagindo com correção nas situações correntes. Tende a evitar conflitos ou a geri-los de forma básica, sem grande iniciativa na promoção da interação interpessoal, mas mantendo o respeito e a urbanidade essenciais à função – 12 valores; -----

4.º nível - Demonstra reduzida capacidade de relacionamento, revelando dificuldades em adaptar-se a diferentes interlocutores ou em trabalhar em equipa. Adota por vezes uma postura rígida, defensiva ou pouco colaborante, demonstrando pouca aptidão para gerir divergências ou tensões de forma ajustada – 8 valores; -----

5.º nível - Não demonstra capacidade de relacionamento interpessoal, revelando uma postura inadequada, conflituosa ou de isolamento. É incapaz de interagir com a correção exigida ou de gerir dificuldades relacionais, comprometendo o ambiente de trabalho e o normal exercício das funções – 4 valores. -----

**6.7. Na “Expressão e Fluência Verbal”,** o júri irá avaliar o nível corrente de pensamento manifestado através da linguagem oral, seu caudal, transparência de ideias e sequência lógica de raciocínio. Para o efeito, o júri deliberou ainda, por unanimidade, definir os respetivos níveis de apreciação, e a escala correspondente de valoração, conforme se segue: -----

1.º nível - Demonstra elevada capacidade de expressão, clareza e fluência verbal, utilizando um vocabulário rico e adequado ao contexto. Estrutura o discurso de forma irrepreensível, com uma sequência lógica de raciocínio perfeitamente articulada, expondo as ideias com transparência, assertividade e poder de argumentação – 20 valores; -----

2.º nível - Demonstra boa capacidade de expressão e fluência verbal, comunicando de forma clara, correta e perceptível. Apresenta um discurso organizado e coerente, utilizando vocabulário adequado, conseguindo transmitir as ideias e o raciocínio com sequência lógica e eficácia – 16 valores; -----

3.º nível - Demonstra capacidade de expressão suficiente, embora o discurso possa apresentar alguma hesitação ou vocabulário pouco diversificado. Consegue transmitir as ideias essenciais e manter um raciocínio compreensível, ainda que com ocasionais falhas na clareza, na estrutura ou na fluidez da comunicação – 12 valores; -----

**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
**SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**INSTITUTO PARA A QUALIFICAÇÃO, IP-RAM**

4.º nível - Demonstra reduzida capacidade de expressão e fluência verbal, revelando dificuldades na articulação do discurso, pobreza de vocabulário ou pausas frequentes. A exposição das ideias é confusa, prolixa ou carece de sequência lógica, dificultando a compreensão do raciocínio e a eficácia da mensagem – 8 valores; -----

5.º nível - Não demonstra capacidade de expressão ou fluência verbal adequadas, apresentando um discurso incoerente, desarticulado ou impercetível. Revela incapacidade para estruturar o raciocínio logicamente ou para transmitir ideias de forma inteligível – 4 valores. -----

**6.8.** O júri deliberou, por unanimidade, que a **Entrevista Profissional de Seleção (EPS)** deverá ter a duração máxima de 30 (trinta) minutos, podendo ter duração inferior. -----

**6.9.** O júri deliberou, ainda, por unanimidade, que para a avaliação da Entrevista Profissional de Seleção dos candidatos serão utilizadas fichas de classificação individuais do modelo anexo à presente Ata, de que faz parte integrante para todos os efeitos legais (**Anexo II**). -----

**7.** De seguida, o júri deliberou, por unanimidade, que a **Avaliação Curricular (AC)**, com uma ponderação de 55 %, visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente, a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e o tipo de funções exercidas. -----

**7.1.** A avaliação curricular será expressa numa escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples das classificações dos elementos a avaliar. -----

**7.2.** Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações profissionais, e experiência que se encontrem devidamente concluídos e comprovados por fotocópia. -----

**7.3.** Na Avaliação Curricular, atentas as regras fixadas na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 4 do artigo 8.º da Portaria, o júri deliberou, por unanimidade adotar a seguinte fórmula classificativa: -----

**AC = (HA + FP + EP) / 3**, em que: -----

AC = Avaliação Curricular; -----

HA = Habilitação Académica; -----

FP = Formação Profissional; -----

EP = Experiência Profissional. -----

**7.4.** Para valorização dos elementos considerados na Avaliação Curricular, o júri deliberou, por unanimidade, utilizar os seguintes critérios: -----

**7.5. A Habilitação Académica (HA)** será pontuada com o máximo de 20 (vinte) valores, de acordo com os seguintes critérios: -----

a) Doutoramento na área de Psicologia; -----20 valores;

b) Licenciatura Pré-Bolonha em Psicologia, na área de Educação ou licenciatura com mestrado integrado em Psicologia, na área de Educação; ----- 18 valores.

**7.5.1.** A propósito da **Habilitação Académica (HA)**, mais deliberou o júri, por unanimidade, que apenas será considerado o grau académico completo e certificado. O posto de trabalho em referência observa o fixado no n.º 1 do artigo 34.º da LTFP, adaptada à RAM pelo Decreto Legislativo



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
**SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**INSTITUTO PARA A QUALIFICAÇÃO, IP-RAM**

Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, na sua redação atual, pelo que no presente procedimento não haverá lugar à substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

**7.5.2** Mais deliberou o júri que, sendo o posto de trabalho para a área da Psicologia, constitui requisito obrigatório de admissão a inscrição válida como membro efetivo na Ordem dos Psicólogos Portugueses, nos termos do artigo 1.º da Lei n.º 57/2008, de 4 de setembro, na sua redação atual. ---

**7.6.** Relativamente à **Formação Profissional (FP)**, o júri deliberou, por unanimidade, que será valorada até ao limite de 20 (vinte) valores e serão apenas consideradas as ações de formação e aperfeiçoamento profissional (inclui cursos de formação, seminários, encontros, jornadas, simpósios, congressos, palestras ou equiparados) que se relacionem, pela sua denominação e/ou conteúdo programático, diretamente com as exigências e competências necessárias ao exercício das funções indicadas no ponto 2 da presente Ata. -----

**7.6.1.** Para efeitos de atribuição de pontuação do elemento Formação Profissional (FP), o júri deliberou, por unanimidade, utilizar a seguinte escala: -----

- |    |                                                                                                                                                                         |             |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| a) | Igual ou superior a 100 horas; -----                                                                                                                                    | 20 valores; |
| b) | Entre 90 a 99 horas; -----                                                                                                                                              | 19 valores; |
| c) | Entre 80 a 89 horas; -----                                                                                                                                              | 18 valores; |
| d) | Entre 70 a 79 horas; -----                                                                                                                                              | 17 valores; |
| e) | Entre 60 a 69 horas; -----                                                                                                                                              | 16 valores; |
| f) | Entre 50 a 59 horas; -----                                                                                                                                              | 15 valores; |
| g) | Entre 40 a 49 horas; -----                                                                                                                                              | 14 valores; |
| h) | Entre 30 a 39 horas; -----                                                                                                                                              | 13 valores; |
| i) | Entre 20 a 29 horas; -----                                                                                                                                              | 12 valores; |
| j) | Entre 10 a 19 horas; -----                                                                                                                                              | 11 valores; |
| k) | Superior a 0 horas e inferior a 10 horas; -----                                                                                                                         | 10 valores; |
| l) | Sem formação (ou formação não diretamente relacionada com as exigências e competências necessárias ao exercício das funções indicadas no ponto 2 da presente ata) ----- | 0 valores.  |

**7.6.2.** Mais deliberou o júri, por unanimidade, que quando a duração das ações de formação e aperfeiçoamento profissional esteja expressa em "Dias" será considerada a duração de sete horas por dia e quando a duração das ações de formação e aperfeiçoamento profissional esteja expressa em "Semanas" será considerada a duração de trinta e cinco horas por semana. -----

**7.6.3.** O júri deliberou, por unanimidade, que no parâmetro FP seriam apenas de considerar os itens reportados aos últimos cinco anos, desde que devidamente comprovados. -----

**7.7.** No elemento **Experiência Profissional (EP)**, o júri pretende determinar o desempenho efetivo de funções na carreira visada no presente procedimento e avaliar a sua adequação às atividades inerentes ao posto de trabalho do procedimento (com base nos conteúdos funcionais definidos). O conteúdo funcional da carreira e categoria de técnico superior é o descrito no anexo a que se refere o n. 2 do artigo 88.º da LTP. -----

**7.7.1.** Para efeitos de atribuição de pontuação do elemento Experiência Profissional (EP), o júri deliberou, por unanimidade, de acordo com a experiência profissional acima descrita, utilizar a seguinte classificação: -----

- a) Igual ou superior a 9 anos ----- 20 valores.



## REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

INSTITUTO PARA A QUALIFICAÇÃO, IP-RAM

- b) Igual ou superior a 6 anos e inferior a 9 anos ----- 16 valores;
- c) Igual ou superior a 3 anos e inferior a 6 anos ----- 12 valores;
- d) Igual ou superior a 1 ano e inferior a 3 anos ----- 8 valores;
- e) Igual ou superior a 6 meses e inferior a 1 ano ----- 4 valores;
- f) Inferior a 6 meses ----- 2 valores;
- g) Sem experiência profissional ----- 0 valores;

7.8. Ainda a propósito da Avaliação Curricular, o júri deliberou, por unanimidade, criar um modelo de ficha de Avaliação Curricular de acordo com os parâmetros atrás definidos e que consta em anexo à presente Ata, da qual passa a fazer parte integrante para todos os efeitos legais (**Anexo III**). -----

8. De seguida, o júri procedeu à elaboração do projeto de aviso de abertura do presente procedimento concursal, nos termos constantes do documento em anexo à presente Ata, de que faz parte integrante para todos os efeitos legais (**Anexo IV**). -----

9. Por fim, nada mais havendo a tratar, o presidente do júri deu por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente Ata que lida em voz alta foi achada conforme e ratificada, pelo que vai, em consequência, ser assinada por todos os elementos presentes abaixo identificados. -----

A Presidente do Júri

Elda Maria Fernandes Gonçalves Pedro

A Vogal Efetiva

Carla Marques Escórcio Rebolo

A Vogal Efetiva

Ana Sofia Rebelo Andrade de Freitas

el.  
[Handwritten signature]



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
**SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**INSTITUTO PARA A QUALIFICAÇÃO, IP-RAM**

**Anexos**

Anexo I – Perfil de competências do posto de trabalho

Anexo II- Ficha de avaliação da entrevista profissional de seleção

Anexo III - Ficha de avaliação curricular

Anexo IV - Aviso



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
**GOVERNO REGIONAL**  
**SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**INSTITUTO PARA A QUALIFICAÇÃO, IP-RAM**

t1.  
*[Handwritten signature]*

**Anexo I – PERFIL DE COMPETÊNCIAS DO POSTO DE TRABALHO**

Habilitação e área de formação: Licenciatura Pré-Bolonha em Psicologia, na área de Educação ou licenciatura com mestrado integrado em Psicologia, na área de Educação.

Requisito Profissional Adicional: Inscrição válida como membro efetivo na Ordem dos Psicólogos Portugueses.

1. Atribuição, competência ou atividade: A atividade a exercer é a correspondente à carreira geral e categoria de técnico superior, tal como descrita no anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, sendo as funções a desempenhar nas áreas de atividade previstas para o Serviço de Psicologia e Orientação, constantes no artigo 16.º do Regulamento Interno da Escola Profissional Dr. Francisco Fernandes, aprovado em 18 de setembro de 2025, sem prejuízo de eventual afetação a outro serviço do IQ, IP-RAM, designadamente:

- a) Conceber e participar na definição de estratégias e na aplicação de procedimentos de orientação educativa que promovam o acompanhamento do aluno/formando ao longo do seu percurso formativo;
- b) Intervir, ao nível psicológico, pedagógico e psicopedagógico, na observação, orientação e apoio dos alunos/formandos, promovendo a cooperação de professores/formadores, pais e encarregados de educação em articulação com os recursos da comunidade;
- c) Desenvolver programas e ações de aconselhamento pessoal e vocacional a nível individual ou de grupo;
- d) Participar na definição de estratégias para uma ajustada colocação dos alunos/formandos diplomados no mercado de trabalho e a sua plena inserção socioprofissional;
- e) Proceder à análise e tratamento estatístico dos resultados obtidos através dos diagnósticos de formação elaborados com os Orientadores das Empresas e Entidades de acolhimento na Formação em Contexto de Trabalho, apresentando-os ao Adjunto na Área Pedagógica e Titulares de Turma, no final de cada ciclo de formação, com vista a adaptar as competências a desenvolver às necessidades identificadas;
- f) Aplicar o Plano de Transição para a Vida Ativa (PTVA) nos cursos profissionais e nos cursos de educação e formação;
- g) Divulgar a oferta formativa da EPFF, em cada ano letivo, junto das escolas da RAM;
- h) Promover, em articulação com os Titulares de Turma seminários e outras atividades que facilitem a aproximação e o contacto direto das empresas e entidades com os alunos/formandos e professores/formadores da EPFF.

Perfil: em virtude da área de atividade deste posto de trabalho, considera-se essencial ao preenchimento do mesmo, as seguintes competências:

**1. Orientação para o Serviço Público** - Atuar de acordo com os valores e princípios éticos, revelando compromisso com a missão do serviço público e contribuindo, pelo seu exemplo e conduta pessoal, para incrementar a confiança e reforçar a imagem de uma Administração Pública (AP) ao serviço do interesse coletivo;

**2. Orientação para a colaboração** - Estabelecer relações efetivas com os seus interlocutores, contribuir para uma rede relacional colaborativa e promover um clima de bem-estar para alcançar objetivos comuns;



## REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

INSTITUTO PARA A QUALIFICAÇÃO, IP-RAM

**3. Orientação para os resultados** - Focar a ação em objetivos que acrescentam valor para a sociedade e para o cidadão, otimizando a utilização dos recursos, garantindo elevados padrões de qualidade e, no seu todo, a sustentabilidade da atividade da Administração Pública;

**4. Análise crítica e resolução de problemas** - Recolher, interpretar e compreender informação relacionada com a atividade, estabelecer relações e tirar conclusões lógicas a partir de factos e dados objetivos, antecipar e sinalizar problemas, utilizar processos técnico-científicos na abordagem aos problemas, e recorrer a diferentes fontes para encontrar soluções em tempo útil;

**5. Comunicação** - Transmitir informação com clareza, utilizando todas as vias de suporte disponíveis para o efeito, e adaptar a forma e o conteúdo à audiência, assegurando que a mensagem é bem recebida e corretamente interpretada.



61.  
12

## REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

INSTITUTO PARA A QUALIFICAÇÃO, IP-RAM

### Anexo II – FICHA DE AVALIAÇÃO DE ENTREVISTA PROFISSIONAL DE SELEÇÃO

Abertura de procedimento concursal comum que visa o preenchimento mediante constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de (1) posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal do Instituto para a Qualificação, IP-RAM, na carreira geral e categoria de Técnico Superior, na área de psicologia

#### FICHA DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA PROFISSIONAL DE SELEÇÃO (EPS)

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

Data da entrevista: \_\_\_\_\_

Hora da entrevista: \_\_\_\_\_

Para efeitos de valoração, os níveis qualitativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente correspondem, respetivamente, às classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

| Parâmetros de Avaliação Da Entrevista                    | Classificação Qualitativa |       |       |                                          | Classificação Quantitativa                               |
|----------------------------------------------------------|---------------------------|-------|-------|------------------------------------------|----------------------------------------------------------|
|                                                          | Presidente                | Vogal | Vogal | Nota Final (votação nominal por maioria) | Classificação na escala de 0 a 20 valores (4,8,12,16,20) |
| Motivação (MO)                                           |                           |       |       |                                          |                                                          |
| Inovação e Qualidade (IQ)                                |                           |       |       |                                          |                                                          |
| Análise da Informação e Sentido Crítico (AISC)           |                           |       |       |                                          |                                                          |
| Relacionamento Interpessoal (RI)                         |                           |       |       |                                          |                                                          |
| Expressão e Fluência Verbal (EFV)                        |                           |       |       |                                          |                                                          |
| Valoração Final da Entrevista (Média aritmética simples) |                           |       |       |                                          |                                                          |

Resumo dos temas abordados: \_\_\_\_\_



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
**GOVERNO REGIONAL**  
**SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**INSTITUTO PARA A QUALIFICAÇÃO, IP-RAM**

**Fundamentação relativa à EPS:** \_\_\_\_\_

A classificação final da Entrevista Profissional de Seleção resulta da média aritmética simples, dos valores obtidos pelo candidato em cada um dos cinco fatores, de acordo com a seguinte fórmula:

$$EPS = \frac{MO+IQ+AISC+RI+EFV}{5}$$

Na qual:

MO = Motivação

IQ = Inovação e Qualidade

AISC = Análise da Informação e Sentido Crítico

RI = Relacionamento Interpessoal

EFV = Expressão e Fluência Verbal

A Presidente do Júri

A Vogal Efetiva

A Vogal Efetiva



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
**GOVERNO REGIONAL**  
**SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**INSTITUTO PARA A QUALIFICAÇÃO, IP-RAM**  
**ANEXO III – FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR**

tl.  
R  
K

Abertura de procedimento concursal comum que visa o preenchimento mediante constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de (1) posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal do Instituto para a Qualificação, IP-RAM, na carreira geral e categoria de Técnico Superior, na área de psicologia

**Ficha de Avaliação Curricular (AC)**

Nome: \_\_\_\_\_

Parâmetro: Habilitação Académica (HA)

| Grau | Valoração da Habilitação |
|------|--------------------------|
|      |                          |

Parâmetro: Formação Profissional (FP)

| Descrição da Formação        | N.º de Horas |
|------------------------------|--------------|
|                              |              |
|                              |              |
|                              |              |
| <b>Total do n.º de Horas</b> |              |
| <b>Valoração da FP</b>       |              |

**Nota:** Apenas são consideradas ações de formação relevantes concluídas nos últimos 5 anos.

Parâmetro: Experiência Profissional (EP)

| Descrição da Experiência Profissional / Funções | Duração                | Pontuação |
|-------------------------------------------------|------------------------|-----------|
|                                                 |                        |           |
|                                                 |                        |           |
|                                                 |                        |           |
|                                                 | <b>Valoração da EP</b> |           |

A classificação final da Avaliação Curricular resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = \frac{(HA + FP + EP)}{3}$$

Na qual:



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
**GOVERNO REGIONAL**  
**SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**INSTITUTO PARA A QUALIFICAÇÃO, IP-RAM**

AC= Avaliação Curricular  
HA= Habilitação Académica  
FP= Formação Profissional  
EP= Experiência Profissional

O Júri,

A Presidente do Júri

A Vogal Efetiva

A Vogal Efetiva



11.  
R  
/

**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
**GOVERNO REGIONAL**  
**SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**INSTITUTO PARA A QUALIFICAÇÃO, IP-RAM**

**ANEXO IV - AVISO**

**Abertura de procedimento concursal comum que visa o preenchimento mediante constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de (1) posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal do Instituto para a Qualificação, IP-RAM, na carreira geral e categoria de Técnico Superior, na área de Psicologia**

Em cumprimento do disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (adiante designada por LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e nos termos dos artigos 13.º a 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, que adapta a LTFP à Administração Regional Autónoma da Madeira (adiante designada por LTFP-RAM), ambos os diplomas na sua redação atual, conjugados com o disposto no artigo 10.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho (adiante designada por Portaria), que regulamenta a tramitação do procedimento concursal para recrutamento de trabalhadores para os órgãos e serviços da administração direta e indireta da RAM, torna-se público que, na sequência do despacho de Sua Excelência o Secretário Regional das Finanças de 11 de setembro de 2025, que aprova o mapa consolidado de recrutamento para o ano de 2025 e do despacho de sua Excelência a Secretária Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, de 22 de dezembro de 2025, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso na II Série do Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira (JORAM), o procedimento concursal comum, que visa o preenchimento, mediante a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um (1) posto de trabalho previsto e não ocupado, na carreira geral e categoria de Técnico Superior, para o exercício de funções na área de Psicologia, no mapa de pessoal do Instituto para a Qualificação, IP-RAM (IQ, IP-RAM).

Em conformidade com o disposto no n.º 4 do artigo 14.º e no artigo 15.º da LTFP-RAM, a abertura do presente procedimento concursal foi precedida da publicação de oferta de mobilidade na categoria e intercarreiras, na Bolsa de Emprego Público da Região Autónoma da Madeira (BEP-RAM). Não obstante a admissão de candidatos que preenchiam os requisitos e o perfil pretendido, para o exercício de funções que se pretendem colocar a concurso, não foi possível a constituição da mobilidade por não ter sido obtida a necessária anuência dos respetivos serviços de origem

1.O local de trabalho será na Escola Profissional Dr. Francisco Fernandes do IQ, IP-RAM, situada à Rua de São Martinho, 644, 9000-149 Funchal.

2.Caraterização do posto de trabalho:

a) Carreira/Categoria: Técnico Superior;

b) Atribuição, competência ou atividade: A atividade a exercer é a correspondente à carreira geral e categoria de técnico superior, tal como descrita no anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, sendo as funções a desempenhar nas áreas de atividade previstas para o Serviço de Psicologia e Orientação (SPO), constantes do artigo 16.º do Regulamento Interno da Escola Profissional Dr. Francisco Fernandes (EPFF), aprovado em 18 de setembro de 2025, no âmbito da Portaria n.º 552/2024, de 18 de outubro, que a regulamenta, sem prejuízo de eventual afetação a outro serviço do IQ, IP-RAM nomeadamente:



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
**GOVERNO REGIONAL**  
**SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**INSTITUTO PARA A QUALIFICAÇÃO, IP-RAM**

- a) Conceber e participar na definição de estratégias e na aplicação de procedimentos de orientação educativa que promovam o acompanhamento do aluno/formando ao longo do seu percurso formativo;
  - b) Intervir, ao nível psicológico, pedagógico e psicopedagógico, na observação, orientação e apoio dos alunos/formandos, promovendo a cooperação de professores/formadores, pais e encarregados de educação em articulação com os recursos da comunidade;
  - c) Desenvolver programas e ações de aconselhamento pessoal e vocacional a nível individual ou de grupo;
  - d) Participar na definição de estratégias para uma ajustada colocação dos alunos/formandos diplomados no mercado de trabalho e a sua plena inserção socioprofissional;
  - e) Proceder à análise e tratamento estatístico dos resultados obtidos através dos diagnósticos de formação elaborados com os Orientadores das Empresas e Entidades de acolhimento na Formação em Contexto de Trabalho, apresentando-os ao Adjunto na Área Pedagógica e Titulares de Turma, no final de cada ciclo de formação, com vista a adaptar as competências a desenvolver às necessidades identificadas;
  - f) Aplicar o Plano de Transição para a Vida Ativa (PTVA) nos cursos profissionais e nos cursos de educação e formação;
  - g) Divulgar a oferta formativa da EPFF, em cada ano letivo, junto das escolas da RAM;
  - h) Promover, em articulação com os Titulares de Turma seminários e outras atividades que facilitem a aproximação e o contacto direto das empresas e entidades com os alunos/formandos e professores/formadores da EPFF.
3. Posição remuneratória: A negociar, nos termos do disposto no artigo 38.º da LTFP e condições previstas na alínea i) do n.º 1 do artigo 54.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2025/M, de 2 de julho. A negociação terá por base a 1.ª posição remuneratória da carreira geral e categoria de técnico superior, correspondente ao nível 16 da Tabela Remuneratória Única (TRU), nos termos do Anexo II do Decreto-Lei n.º 84-F/2022, de 16 de dezembro, na sua atual redação, conjugado com o Decreto-Lei n.º 1/2025, de 16 de janeiro.
- 3.1. Ao abrigo do n.º 8 do artigo 38.º e do artigo 39.º-B da LTFP, os candidatos titulares de grau académico de doutor são posicionados na 3.ª posição remuneratória, correspondente ao nível 26 da TRU.
4. Legislação aplicável: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, ambos os diplomas na sua redação atual; Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho; Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de agosto; Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual; Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro; Decreto-Lei n.º 84-F/2022, de 16 de dezembro, na sua atual redação; Decreto Legislativo Regional n.º 2/2025/M, de 2 de julho, Lei n.º 57/2008, de 4 de setembro, na sua redação atual (Ordem dos Psicólogos Portugueses) e demais legislação aplicável, todos na sua redação atual.
5. Requisitos de admissão: Podem ser candidatos ao presente procedimento concursal os cidadãos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, que reúnam os requisitos abaixo indicados, até ao último dia do prazo de candidatura.



E!  
R  
f.

**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
**GOVERNO REGIONAL**  
**SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**INSTITUTO PARA A QUALIFICAÇÃO, IP-RAM**

5.1. Os candidatos devem reunir os requisitos previstos no artigo 17.º da LTFP, o que deverá ser declarado obrigatoriamente no formulário de candidatura, sob pena de exclusão, a saber:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

5.2. Requisitos habilitacionais: No presente procedimento é exigida, no mínimo, a licenciatura Pré-Bolonha em Psicologia, na área de Educação ou licenciatura com mestrado integrado em Psicologia, na área de Educação, de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março, que aprova a Classificação Nacional de Áreas de Educação e Formação, a área de classificação 311, não existindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

5.3. Requisito especial: Título profissional para o exercício da profissão de Psicólogo, com a inscrição válida como membro efetivo na Ordem dos Psicólogos Portugueses (OPP).

5.4. Nos termos da alínea m) do n.º 3 do artigo 10.º da Portaria, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira de técnico superior, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do IQ, IP-RAM idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

6. Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar. Mais se declara a inexistência de reservas de recrutamento internas prévias, pelo que será constituída reserva de recrutamento interna no organismo, constituída pelos candidatos aprovados e não contratados, válida pelo período de 18 meses, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 26.º da Portaria.

7. Apresentação da candidatura:

7.1. Prazo de apresentação da candidatura: O prazo de apresentação da candidatura é de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no JORAM, nos termos do artigo 17.º da Portaria.

7.2. Forma de apresentação da candidatura: Nos termos do artigo 18.º da Portaria, as candidaturas deverão ser obrigatoriamente apresentadas mediante preenchimento do formulário de candidatura ao procedimento concursal que se encontra disponível na página eletrónica do IQ, IP-RAM em <https://www.madeira.gov.pt/iq/Estrutura/IQ/OInstituto/RH-e-Recrutamento>.

7.3. Local e modo de entrega: O Formulário de candidatura, devidamente preenchido e assinado, bem como os documentos que o devem acompanhar, devem ser enviados para o endereço eletrónico [balcao.iq@edu.madeira.gov.pt](mailto:balcao.iq@edu.madeira.gov.pt) preferencialmente em formato PDF. A entrega da candidatura por outra via só poderá ser aceite a título excecional e mediante justificação atendível.

8. Documentos a juntar à candidatura: O formulário de candidatura ao procedimento concursal deve ser acompanhado obrigatoriamente dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**

GOVERNO REGIONAL

**SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA****INSTITUTO PARA A QUALIFICAÇÃO, IP-RAM**

- a) Cópia, simples e legível, do certificado comprovativo das habilitações académicas. Os candidatos possuidores de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro deverão submeter, em simultâneo, documento comprovativo das habilitações correspondentes ao reconhecimento das habilitações estrangeiras previstas pela legislação portuguesa aplicável;
- b) Curriculum Vitae, detalhado, datado e assinado, acompanhado dos documentos comprovativos dos factos nele invocados;
- c) Documentos comprovativos de que reúnem os requisitos gerais de admissão constantes das alíneas a), b), c), d) e e) do ponto 5.1. do presente aviso;
- d) Documento comprovativo do requisito especial exigido no ponto 5.3. do presente aviso;
- e) No caso de o candidato já deter vínculo de emprego público, deverá ainda, igualmente sob pena de exclusão, anexar a respetiva declaração comprovativa atualizada (com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas), emitida e autenticada pelo serviço de origem, que circunstancie:
- i. A respetiva relação jurídica de emprego público;
  - ii. Carreira e categoria em que se encontra integrado;
  - iii. Atribuição, competência e atividade que se encontra a cumprir ou a executar, caracterizadoras do posto de trabalho em causa;
  - iv. Tempo de exercício de funções na carreira e categoria na Administração Pública, em anos, meses e dias, no quadro de integração em carreira (conforme n.º 1 do artigo 79.º da LTFP) e no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho objeto do presente concurso;
  - v. Avaliação do desempenho respeitantes aos três últimos períodos objeto de avaliação, com referência aos valores quantitativos e qualitativos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idêntica às do posto de trabalho a ocupar, ou, se for o caso, indicação dos motivos de não avaliação de um ou mais períodos;
  - vi. Posição e nível remuneratório correspondente à remuneração auferida.
- f) É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas a), b), c), d) e e) do ponto 5.1. deste aviso, desde que os candidatos declarem no formulário da candidatura, que reúnem os mesmos requisitos.
- g) Nos termos dos artigos 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, para efeitos de admissão ao procedimento concursal, os candidatos com deficiência devem declarar, no formulário de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção.
- 8.1. A apresentação do documento exigido na alínea e) do ponto 8. é dispensada quando o candidato seja trabalhador do IQ, IP-RAM.
- 8.2. A não apresentação dos documentos exigidos determina a exclusão dos candidatos do procedimento concursal, nos termos do n.º 6 do artigo 19.º da Portaria.
- 8.3. A prestação de falsas declarações pelos candidatos ou a apresentação de documentos falsos determina a participação à entidade competente, para efeitos de procedimento disciplinar e/ou penal.

**9. Métodos de seleção:**



EL  
AR  
F

## REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

INSTITUTO PARA A QUALIFICAÇÃO, IP-RAM

9.1. Nos termos da alínea a) do n.º 1 e n.º 4 do artigo 36.º da LTFP, do n.º 2 do artigo 16.º da LTFP-RAM, da alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º e alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º da Portaria, aos candidatos serão aplicados os seguintes métodos de seleção:

- a) Prova de Conhecimentos (PC);
- b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

9.2. Nos termos da alínea a) do n.º 2 e n.º 4 do artigo 36.º da LTFP, do n.º 2 do artigo 16.º da LTFP-RAM, da alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e da alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º da Portaria, aos candidatos que reúnam as condições previstas no n.º 2 do referido artigo 36.º da LTFP (ou seja, que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade) e que não exerçam a faculdade de opção pelos métodos referidos nas alíneas a) e b) do ponto 9.1. supra, prevista no n.º 3 do mesmo artigo, serão aplicados como métodos de seleção:

- a) Avaliação Curricular (AC);
- b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

9.3. Valoração dos métodos de seleção: Na valoração dos métodos de seleção referidos são adotadas diferentes escalas de classificação, de acordo com a especificidade de cada método. Os resultados são convertidos para a escala de 0 a 20 valores e sendo a classificação final é obtida pela aplicação de uma das seguintes fórmulas, consoante a origem e/ou opção do candidato:

Candidatos previstos em 9.1:

$$CF = [(PC \times 55\%) + (EPS \times 45\%)]$$

Candidatos previstos em 9.2:

$$CF = [(AC \times 55\%) + (EPS \times 45\%)]$$

Em que:

CF = Classificação Final

PC = Prova de Conhecimentos

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

AC = Avaliação Curricular

9.4 A Prova de Conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício das funções correspondentes à caracterização do posto de trabalho a ocupar. Na avaliação deste método de seleção é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

A Prova de Conhecimentos será de natureza teórica, de realização individual, sob a forma escrita e em suporte de papel, com garantia de anonimato através de uma numeração convencional a atribuir pelo júri. Terá a duração máxima de 90 minutos, podendo ser alargada até 120 minutos para os candidatos com deficiência comprovada que solicitem condições especiais para a sua realização.

A prova será constituída por 20 perguntas de escolha múltipla, com 4 opções de resposta cada, sendo a cotação de cada resposta certa de 1 valor e a de cada resposta errada ou em branco de 0



## REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

### SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

#### INSTITUTO PARA A QUALIFICAÇÃO, IP-RAM

valores. Durante a realização da prova será permitida a consulta de legislação não anotada nem comentada, não sendo autorizada a utilização de telemóveis, computadores portáteis ou qualquer outro aparelho eletrónico. A prova incidirá sobre a seguinte legislação, na sua versão atualizada e vigente à data da publicação do presente Aviso:

- a) Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprova o Código do Procedimento Administrativo, na versão atualizada;
- b) Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, na versão atualizada, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, na versão atualizada;
- c) Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, que aprova o Código do Trabalho, na versão atualizada;
- d) Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Regional Autónoma da Madeira, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2009/M, de 21 de agosto, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 12/2015/M, de 21 de dezembro; 18/2020/M, de 31 de dezembro; 6/2024/M, de 29 de julho e 23/2024/M, de 30 de dezembro;
- e) Decreto Legislativo Regional n.º 6/2016/M, de 8 de fevereiro, que procede à criação do Instituto para a Qualificação, IP-RAM;
- f) Portaria n.º 555/2024, de 21 de outubro, que aprova os Estatutos do Instituto para a Qualificação, IP-RAM; g) Regulamenta a Escola Profissional Dr. Francisco Fernandes – Portaria n.º 552/2024, de 18 de outubro, publicada no JORAM, I Série, n. 166, de 18 de outubro;
- g) Regulamenta a Escola Profissional Dr. Francisco Fernandes – Portaria n.º 552/2024, de 18 de outubro, publicada no JORAM, I Série, n. 166, de 18 de outubro;
- h) Regulamento Interno da Escola Profissional Dr. Francisco Fernandes, aprovado em 18 de setembro de 2025, disponível em <https://www.madeira.gov.pt/iq/Estrutura/IQ/ctl/Read/mid/10977/Informacaoid/16912/UnidadeOrganicaId/16> ;
- i) Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados – RGPD), relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados e que revoga a Diretiva 95/46/CE;
- j) Criação no âmbito do Ministério da Educação, dos serviços de psicologia e orientação – Decreto-Lei n.º 190/91, de 17 de maio;
- k) Estabelece os princípios e as normas que garantem a inclusão, enquanto processo que visa responder à diversidade das necessidades e potencialidades de todos e de cada um dos alunos, através do aumento da participação nos processos de aprendizagem e na vida da comunidade educativa - Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho;
- l) Estabelece o currículo dos ensinos básico e secundário, os princípios orientadores da sua conceção, operacionalização e avaliação das aprendizagens, de modo a garantir que todos os alunos adquiram os conhecimentos e desenvolvam as capacidades e atitudes que contribuem para alcançar as competências previstas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória - Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho;

**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**

GOVERNO REGIONAL

**SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA****INSTITUTO PARA A QUALIFICAÇÃO, IP-RAM**

- m) Adapta à Região Autónoma da Madeira os regimes constantes do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, alterado pela Lei n.º 116/2019, de 13 de setembro, e do Decreto -- Lei n.º 55/2018, de 6 de julho - Decreto Legislativo Regional n.º 11/2020/M, de 29 de julho;
- n) Referencial para a Intervenção dos Psicólogos em Contexto Escolar;
- o) A Intervenção das/os Psicólogas/os no Contexto Educativo - Contributo da OPP;
- p) Recomendações para a Intervenção Psicológica Vocacional e de Desenvolvimento de Carreira – OPP;
- q) Proposta DGE - Reforço das Intervenções de Desenvolvimento e Orientação Vocacional – OPP;
- r) Recomendações para uma educação Inclusiva Dirigidas à Comunidade Educativa – OPP;
- s) Contributo Científico OPP - Prevenção de Práticas Agressivas e Violentas em Contexto Escolar;
- t) Prevenção do Abandono Escolar – Recomendações para Profissionais – Administradores Escolares, Psicólogos e Professores – OPP;
- u) Código Deontológico da Ordem dos Psicólogos Portugueses (versão consolidada) - Regulamento n.º 637/2021, de 13 de julho.

9.5. As provas de conhecimentos não poderão ser assinadas sendo apenas identificadas por uma numeração convencional a atribuir pelo júri, a qual substitui o nome do candidato até que se encontre completa a sua avaliação.

9.6. A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal durante a interação estabelecida entre os entrevistadores e o entrevistado. Este método será avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, sendo o resultado final obtido através do cálculo da média aritmética simples das classificações obtidas em cada parâmetro.

9.7. A Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar. A AC é valorada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples. Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações e experiência, que se encontrem devidamente concluídos e comprovados por fotocópia.

9.8. Quando o método de avaliação curricular seja utilizado, o júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

10. Ordenação final (OF): A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada através da seguinte fórmula:

$$CF = [(PC \times 55\%) + (EPS \times 45\%)] \text{ ou } CF = [(AC \times 55\%) + (EPS \times 45\%)]$$

10.1. Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 23.º da Portaria, conjugados com o n.º 1 do artigo 66.º da LTFP.

10.2. Os candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60% têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência



## REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

### SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA INSTITUTO PARA A QUALIFICAÇÃO, IP-RAM

legal, nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de agosto.

11. Os candidatos aprovados em cada método serão convocados com uma antecedência mínima de cinco dias úteis, para a realização do método de seleção seguinte, através de notificação do dia, hora e local, por correio eletrónico com recibo de leitura ou de entrega, nos termos do artigo 9.º da Portaria.

A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista unitária, ordenada alfabeticamente, afixada no placard do Núcleo Administrativo do IQ, IP-RAM e disponibilizada na página eletrónica do Instituto em <https://www.madeira.gov.pt/iq/Estrutura/IQ/OInstituto/RH-e-Recrutamento>.

12. Constituem motivos de exclusão dos candidatos o incumprimento dos requisitos mencionados no presente aviso, sem prejuízo dos demais legal ou regularmente previstos.

Constituem ainda motivos de exclusão a não comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção e a obtenção de uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer método de seleção aplicado, não sendo, neste caso, aplicado o método de seleção seguinte.

Nos termos do n.º 4 do artigo 20.º da referida Portaria, os candidatos excluídos, serão notificados para a realização de audiência de interessados, prevista no Código do Procedimento Administrativo.

13. Homologação da lista de ordenação final: Conforme o disposto no n.º 5 do artigo 24.º da Portaria, após homologação, a lista unitária de ordenação final dos candidatos é afixada em local visível e público das instalações do IQ, IP-RAM e disponibilizada na página eletrónica em <https://www.madeira.gov.pt/iq/Estrutura/IQ/OInstituto/RH-e-Recrutamento> sendo ainda publicado um aviso na II Série do JORAM, com informação referente à sua publicitação.

14. Nos termos do n.º 5 do artigo 10.º da Portaria, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão publicitados na página eletrónica do IQ, IP-RAM, em <https://www.madeira.gov.pt/iq/Estrutura/IQ/OInstituto/RH-e-Recrutamento>.

15. Foi nomeado o seguinte júri para o respetivo procedimento concursal e para o período experimental:

Presidente:

Elda Maria Fernandes Gonçalves Pedro, Vogal do Conselho Diretivo, do IQ, IP-RAM;

Vogais efetivos:

Carla Marques Escórcio Reboło, Adjunta na Área Pedagógica, da EPFF do IQ, IP-RAM, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;

Ana Sofia Rebelo Andrade de Freitas, Chefe de Divisão de Recursos Humanos, do IQ, IP-RAM;

Vogais suplentes:

Patrícia Alexandra Jerónimo Inácio, Técnica Superior do Serviço de Psicologia e Orientação da EPFF, do IQ, IP-RAM;

Carla Patrícia Gonçalves Martins Vares, Técnica Superior da Divisão de Recursos Humanos, do IQ, IP-RAM.



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
**GOVERNO REGIONAL**  
**SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**INSTITUTO PARA A QUALIFICAÇÃO, IP-RAM**

EJ.  
R  
K

**16. Período experimental:**

16.1. O regime aplicável ao período experimental obedecerá ao estabelecido no artigo 45.º e seguintes da LTFP.

16.2. O Júri responsável pelo acompanhamento e avaliação do período experimental terá a mesma composição do júri concursal, devendo o mesmo analisar e propor para aprovação as regras a observar na respetiva avaliação

17. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Instituto para a Qualificação, IP-RAM, aos 29 dias de dezembro de 2025.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETIVO, Sara Maria Nunes de Almeida Estudante Relvas